

RESOLUÇÃO Nº 143/2025

Autoriza os municípios de Canudos do Vale, Cruzeiro do Sul, Forquetinha, Marques de Souza, Progresso, Santa Clara do Sul e Sério a ingressar no quadro societário não patrimonial do consórcio, na forma em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVALE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO as responsabilidades previstas no Estatuto e nos contratos de programa vigentes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE;

CONSIDERANDO o interesse dos municípios de Canudos do Vale, Cruzeiro do Sul, Forquetinha, Marques de Souza, Progresso, Santa Clara do Sul e Sério, em integrar o quadro de municípios consorciados, ampliando a cooperação intermunicipal e fortalecendo as políticas públicas regionais;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de outubro de 2025;

Determino a presente resolução:

Art. 1º. Preenchido os requisitos legais, fica autorizado o ingresso no quadro de municípios consorciados não patrimoniais, os municípios de Canudos do Vale, Cruzeiro do Sul, Forquetinha, Marques de Souza, Progresso, Santa Clara do Sul e Sério, sendo dispensada a cobrança de quota de ingresso, nos termos do Estatuto da entidade.

Art. 2º No caso retirada ou exclusão dos municípios de Canudos do Vale, Cruzeiro do Sul, Forquetinha, Marques de Souza, Progresso, Santa Clara do Sul e Sério, estes não terão direito a quota parte patrimonial do CISVALE.

Art. 3º Fica desde já autorizado, de forma expressa pela Assembleia 05/2025, que tão logo concluídos os atos de adesão pelos Municípios entrantes,

poderão já fazer a assinatura de aditivos aos contratos de programa existentes, fruindo dos respectivos serviços.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de outubro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

LEA REGINA MACHADO VARGAS
DIRETORA EXECUTIVA

DIOGO DURIGON
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no
site e mural do CISVALE em ____/____/____.
Servidor (carimbo/assinatura):